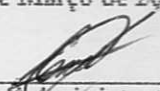


PROTOCOLO Nº 102/16

DE 01 de Março de 2016

PROJETO DE LEI Nº 4397


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 08 de Março de 2016

1ª Discussão em 08 de Março de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 10 de Março de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 11 de Março de 2016

Com Ofício nº 028/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.088

07 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 11 / 03 / 2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.397

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos reais), alterando o exercício da programação do projeto 1.055 na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017 e passando a constar na Lei 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.055.	Pavimentação das Ruas da Vila Rosa

4.4.90.51.00.00. 860 OBRAS INSTALAÇÕES R\$ 394.200,00

Total do Crédito Adicional: R\$ 394.200,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.71.99.99.70.00 Fonte: 860

Total Receita: R\$ 394.200,00

Artigo 3º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 96.134,54 (noventa e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), alterando o exercício da programação do projeto 1.206 na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017 e passando a constar na Lei 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.055.	Pavimentação das Ruas da Vila Rosa

4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS INSTALAÇÕES R\$ 96.134,54



0000002

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



Total do Crédito Adicional: R\$ 96.134,54

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações, com a seguinte estrutura:

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade: 13001 Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0020 Palmeira sem Fronteiras
Projeto/Atividade: 1.055 Pavimentação das Ruas da Vila Rosa

Descrição da ação	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pavimentação das Ruas da Vila Rosa	Executar a Infraestrutura de pavimentação da rua.	Projeto	Vias pavimentadas	M²	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	2014	1	
						2015	1	
						2016	1	R\$ 490.334,54
						2017	1	
Justificativa	A pavimentação das vias urbanas melhoram as condições técnicas e sociais dos moradores que sofrem com a lama, poeira e diversos transtornos decorrentes da precariedade da infraestrutura das vias.					Total no PPA		R\$ 490.334,54

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	2016
4.4.90.51.00.00	860	Obras e Instalações	394.200,00
4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	96.134,54
TOTAL			490.334,54

Artigo 5º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



REDUÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.000.00.000.0000.0.000.

Secretaria Municipal de Finanças

06.001.00.000.0000.0.000.

Departamento Contábil e Financeiro

06.001.04.123.0006.2.075.

Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro

3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
R\$ 96.134,54

Total Reduzido: R\$ 96.134,54

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de

fevereiro de 2016.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria ação e adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, incluindo uma nova ação que, com recursos provenientes de Transferência de Capital, mediante convênio firmado com o Governo Federal, terá como objetivo a execução de obras de pavimentação das Ruas da Vila Rosa.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em infraestrutura urbana, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2016.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000005



Orientação Contábil nº 12/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.

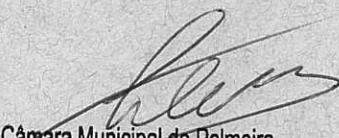
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.397 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 03 de Março de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006
PROTOCOLO Nº 125/16

DE 04/03/2016

marcel Bortolanetti
Secretário
Palmeira - PR

Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.397

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 394.200,00, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.397** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 394.200,00, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento se faz necessário para adequação do Orçamento Anual, mediante convênio firmado com o Governo Federal, que terá como objetivo a execução de obras de pavimentação das ruas da Vila Rosa.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2016.

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.397** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2016.

Arildo S. Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

Fabiano B. Cassanta
FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000007



PROJETO DE LEI Nº 4.397

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.397

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Kuhn

1º Secretário Oliver Borz

2º Secretário Aze

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.397

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Kuhn

1º Secretário Oliver Borz

2º Secretário Aze



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4.088
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 21/03/16
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito